



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 17.446

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 449 , de 04 / 10 / 89

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 485

autoria: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

assunto: Concede ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

*Albano Pedri*

Director

11/12/89







(PDL nº 485 - fls. 2)

Justificativa

Nascido na Capital do Estado de São Paulo, é o Dr. PAULO AFONSO BICUDO pessoa das mais conhecidas e respeitadas na cidade, onde, desde 1983 - quando titular do 19 Distrito Policial local - vem desempenhando suas atividades. Passando posteriormente para o 49 Distrito Policial, em 1985 assumir a 24ª CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito de Jundiá, onde se encontra até hoje.

Tendo demonstrado, durante todos esses anos, sua capacidade e dedicação sem limites, granjeou a amizade de muitos, elevando-se a um dos máximos expoentes da sociedade local e regional.

Por tais aspectos, julgamos poder contar com a distinta compreensão e apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.

*Antonio Augusto Garetta*  
ANTONIO AUGUSTO GARETTA

\*

ns

**PUBLICADO**  
em 13/10/89



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Fls. 04  
Proc. 17.446  
au

C U R R I C U L U M      V I T A E

1º DADOS PESSOAIS

Nome:- Paulo Afonso Bicudo

Filiação:- Benedito Magno Bicudo  
Judith Soares Bicudo

Nascimento:- 21/03/1951

Naturalidade:- São Paulo SP.

Residência:- Rua Joaquim Marques Lisboa, 69,  
Vila Progresso

Endereço Comercial:- Avenida Nove de Julho, 365,  
Vila Municipal

2º ESCOLARIDADE

Curso Primário:- Escola Santa Maria - Tatuapé - 1961

Curso Ginásial:- Colégio Nossa Senhora do Carmo - São Paulo -  
1965

Curso Colegial:- Colégio Anglo Letino - São Paulo - 1968

Curso Superior:- Faculdade de Direito da Pontifícia  
Universidade Católica de São Paulo - 1974

Curso de Especialização em Direito Processual Penal

Faculdade de Direito Pontifícia Universidade Católica  
de São Paulo - 1978



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Fls. 05
Proc. 17.446
<i>atu</i>

3º ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Delegado de Polícia de Carreira com ingresso em Agosto de 1976.

1976 à 1979 - Titular da equipe C da Divisão de Homicídios do DEIC.

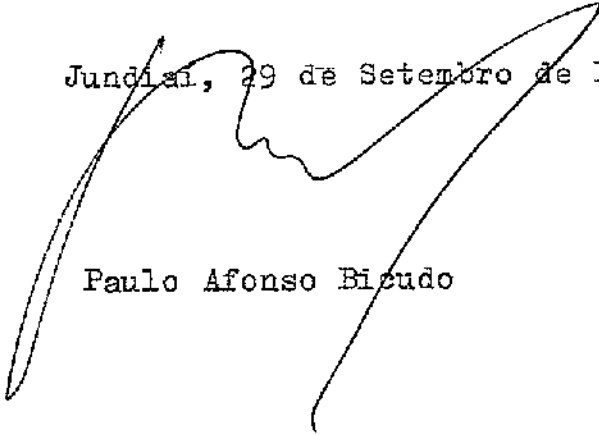
1979 à 1983 - Assistente da Diretoria da Divisão de Crimes contra o patrimônio do DEIC.

1983 à 1984 - Titular do 1º Distrito Policial de Jundiaí.

1984 à 1985 - Titular do 4º Distrito Policial de Jundiaí.

1985 até a presente - Titular da 24ª Ciretran de Jundiaí.

Jundiaí, 29 de Setembro de 1989.

  
Paulo Afonso Bicudo



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Alm. Manfredi*  
Diretor Legislativo

3 1/0 189

\*



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 485

PROC. nº 17.446

De autoria do nobre Edil ANTONIO AUGUSTO GIARETTA secundado por catorze (14) Senhores Vereadores, o presente Projeto de Decreto Legislativo, concede ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO, o Título de "Cidadão Jundiáense".

A propositura vem justificada às fls. 03, e instruída com os documentos de fls. e fls. o que a torna apta à apreciação.

E o relatório.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência, e cumpre o disposto no artigo 25, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

3. Após a normal tramitação com os pareceres competentes, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia da primeira (1ª) Sessão Ordinária do último trimestre de 1.989, para discussão e votação. O voto será secreto nos termos do artigo 19, § 6º, nº 3, da Lei Orgânica dos Municípios. Deverá, ainda, ser obedecido o disposto no artigo 112, § 2º, letra "a" do Regimento Interno.

4. Quorum: dois terços (2/3) dos Membros da Câmara, por força do artigo 243, § 2º, do Regimento Interno.

S. m. j.

É o parecer.

Jundiá, 03 de outubro de 1989.

Dr. GIL CAMARGO ADOLPHO  
Consultor Jurídico "B"

\*





DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*Manfredi*  
Diretor Legislativo

03/10/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 7 dias.

*Antonio Bay*  
Presidente

03/10/89

\*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 17.446

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485 , do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que concede ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 4.287

O Projeto de Decreto Legislativo em exame encontra-se instruído com a documentação pertinente, atendendo o disposto no art. 25, inc. XIII da Lei Orgânica dos Municípios e art. 242 do Regimento Interno. Nesse mister o texto está revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência.

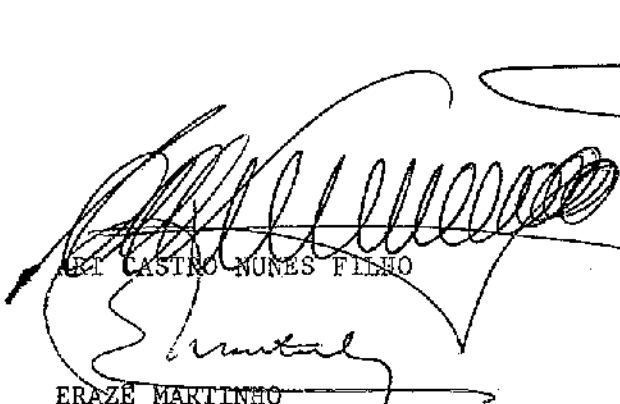
Cabe aos membros do Poder Legislativo a apresentação de propostas homenageando as pessoas e/ou entidades que se destacam em nosso meio, sendo exatamente este o propósito da matéria, que entendemos, de va prosperar.

Face ao explanado, nosso posicionamento é, pois, favorável ao projeto.

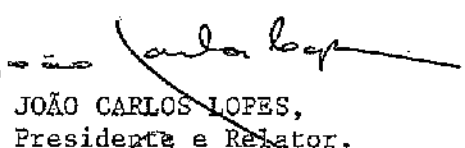
É o parecer.

APROVADO EM 03.10.89

Sala das Comissões, 03.10.1989



PAULO AFONSO BICUDO

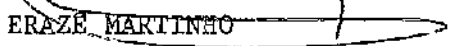


JOÃO CARLOS LOPES,  
Presidente e Relator.



ARIOALDO ALVES

\*



ERAZÉ MARTINHO



MIGUEL ROBBADA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de  
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-  
tar parecer no prazo de 20 dias.

*Amambedi*  
Diretor Legislativo

03/10/89

Ao Vereador Sr. AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

*[Signature]*  
Presidente

03/10/89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.446

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485 , do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que concede ao Dr. Paulo Afonso Bicudo o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 4.295

O Dr. Paulo Afonso Bicudo, em Jundiá desde 1983, é uma das pessoas mais destacáveis da cidade, atualmente ocupando o cargo de Delegado Titular da 24ª CIRETRAN desta cidade.

Durante todos esses anos que está no Município tem demonstrado sua enorme capacidade e dedicação, tendo, por isso, conquistado o respeito, amizade e carinho da sociedade.

Diante do exposto e considerando o muito que este cidadão tem feito por Jundiá e região, exaro parecer favorável à tramitação deste projeto de decreto legislativo.

Voto favorável.

Sala das Comissões, 3.10.89

APROVADO EM 03.10.89

  
FRANCISCO DE ASSIS PÓÇO,  
Presidente e Relator.  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
AREL CASTRO NEVES FILHO  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
ROLANDO GEAROLLA

\*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 833

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488 e 489, dos Vereadores Jayme Leoni, Eder Guglielmin, João Carlos Lopes, Jorge Nassif Haddad, Alexandre Ricardo Tosetto Rossi, Felisberto Negri Neto, Napoleão Pedro da Silva, Antonio Augusto Giaretta, Antonio Carlos Pereira Neto, Ana Vicentina Tonelli, Francisco de Assis Poço e José Aparecido Marcussi, que concedem títulos honoríficos a várias personalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 03/10/89  
*[Signature]*  
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 478 a 489.

Sala das Sessões, 03-10-89

*[Signature]*  
ROLANDO GIAROLLA.

*[Multiple handwritten signatures and scribbles]*



31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 03-10-89

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485

V O T A Ç Ã O

APROVO: 19

REJEITO: \_\_\_\_\_

BRANCOS: 02

NULOS: \_\_\_\_\_

AUSENTES: \_\_\_\_\_

TOTAL: 21

R E S U L T A D O

APROVADO

REJEITADO

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
2º SECRETÁRIO

\*



DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

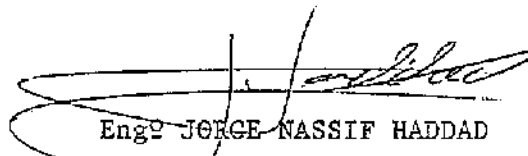
Concede ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 03 de outubro de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

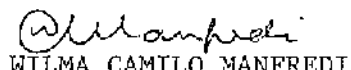
Art. 1º É concedido ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

rrfs

DIOM DE 10.10.89

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989**

Concede ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO o título de "Cidadão Jundiáense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 03 de outubro de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Dr. PAULO AFONSO BICUDO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiáí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiáí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa